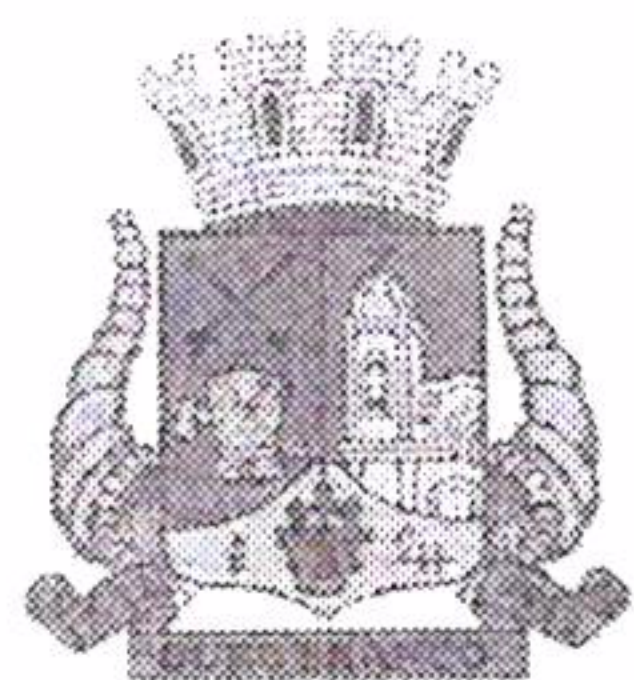




Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 36/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Ouro Branco.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Ouro Branco passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 29 A Câmara Municipal de Ouro Branco se instalará, em Reunião Especial, às 19h no dia 1º de janeiro de cada legislatura, se presentes pelo menos um terço dos Vereadores, quando será presidida pelo Vereador que exerceu o maior número de mandatos, dentre eles o mais idoso.

(...)

Art. 42 O parlamentar que estiver presidindo a reunião ordinária ou extraordinária somente terá voto:

I – Na eleição da Mesa;

II – Quando a aprovação da matéria exigir quorum qualificado de votação;

III – Quando houver empate em qualquer votação no Plenário, ocasião em que exercerá o voto de minerva.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ouro Branco, 26 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 29/08/25 a 06/09/25

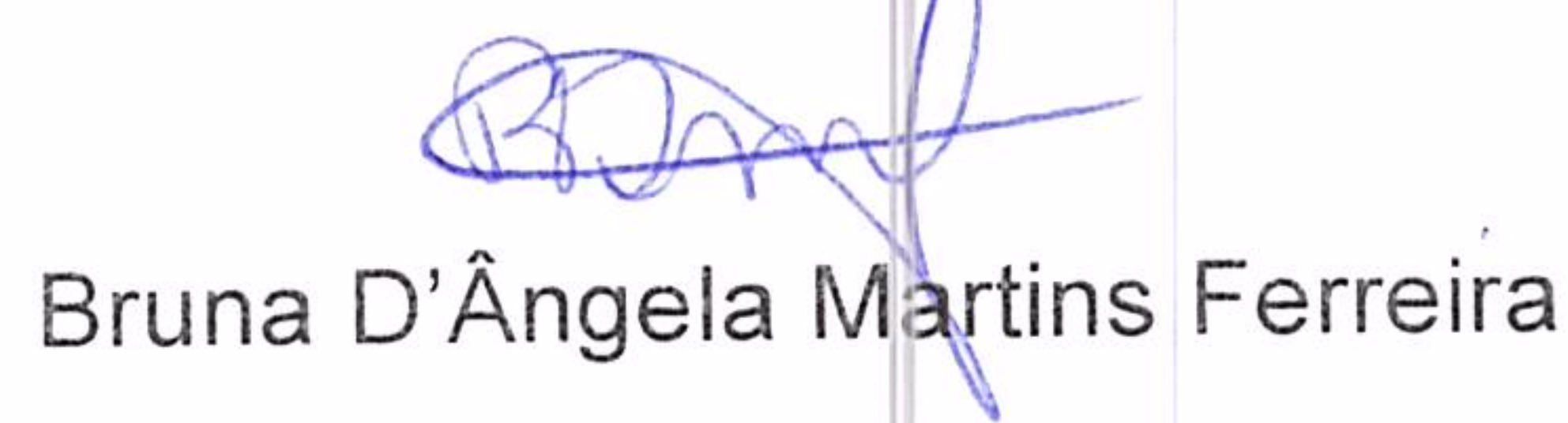
Responsável


Warley Higino Pereira

Presidente


Ivanildo da Silva Alves

Vice-Presidente


Bruna D'Ângela Martins Ferreira

Secretária